



ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 4.573 de 05 de novembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições específicas do Instrumento Convocatório e demais documentos que o integram, reuniu-se no dia 22 de junho de 2022, às 08h00min, em razão do Processo Licitatório nº: 67/2022, na modalidade de “Concorrência” nº02/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de rede de abastecimento de água, rede de esgotamento sanitário, drenagem pluvial e pavimentação em asfalto (CBUQ) em ruas do distrito industrial José Luís de Andrade II, no município de Formiga**, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta das licitantes: **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA e PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA**. Apenas os representantes legais das empresas **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA e PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** estiveram presentes na sessão. Foram proclamados alguns avisos, dentre os quais: *Das responsabilidades desta Comissão: É mister afirmar o que nos mostra o art. 6º, XVI, da lei 8666/93: Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes e o Acórdão 1190/2009 que versa: Não podem ser atribuídas à comissão permanente de licitação (CPL) irregularidades atinentes a: inobservância pelo edital do princípio do parcelamento do objeto;[...] Aos membros da CPL, incumbe apenas o processamento do procedimento licitatório. De igual forma, não se lhes pode atribuir responsabilidade por falhas na formalização e execução do contrato, pois que tais funções são cometidas ao órgão gestor da execução e acompanhamento da avença. (TCU - Ac. 1190/2009 – Plenário - Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues – Sessão 3/6/2009), e por fim foi pontuado que a Comissão Permanente de Licitação possui atribuições importantes para o desenvolvimento das aquisições públicas, sendo responsável apenas pela fase externa do procedimento licitatório¹. Destarte qualquer vício ou problemas que possivelmente possam ter sido encontrados anteriormente à publicação deste edital convocatório não são de competência desta comissão.* A Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes de documentação das licitantes acima mencionadas. Ao analisar os documentos, verificou-se que a empresa **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA** apresentou atestado de capacidade técnica parcial para o subitem 11.2.2.3. do instrumento convocatório, faltando a execução de sub base, e também não apresentou o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 11.2.2.6. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação julga esta licitante **INABILITADA**. A licitante **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** não apresentou os atestados de capacidade técnica exigidos nos subitens 11.2.2.6 e 11.2.2.7 do instrumento convocatório. Portanto, a Comissão Permanente de Licitação julga esta licitante **INABILITADA**. Quanto aos demais documentos foi verificada a conformidade com o estabelecido no edital convocatório quanto a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, o cumprimento do Art.7º XXXIII da CRFB/88 e das demais declarações, desta forma, esta Comissão Permanente de Licitação julga a licitante **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA HABILITADA**. A representante legal da empresa **CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA** desistiu de interpor recurso. Cabe ressaltar que a documentação técnica foi conferida pela fiscal do processo Lorena de Paiva Arantes. Assim sendo, a Comissão Permanente de Licitação abre prazo de recurso quanto ao julgamento da documentação de habilitação, conforme art. 109, inciso I, “a”, da lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelas licitantes presentes e pela fiscal do contrato:



Comissão Permanente de Licitação



Leonardo Geraldo Eufrazio

Ludmila Terra Borges

Ana Paula Cunha

Fábio Henrique Moreira de Carvalho

Eliana Maria de Souza Moraes

Nathalia Pereira de Jesus

Lucas Pereira da Costa

Talitha Faria Lamounier Oliveira

Viviane Cristina dos Santos

Fiscal do Contrato

Lorena de Paiva Arantes



Prefeitura de
Formiga

MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG
Diretoria de Compras Públicas

Administração com Responsabilidade

RUA BARÃO DE PIUNHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - 3329 1843
CEP 35570-128 - EMAIL: licitcompras@yahoo.com.br

Licitantes Presentes

CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA

PAVIDEZ ENGENHARIA

